

**REVOGADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Gabinete da Presidência  
Gabinete da Corregedoria  
Gabinete da Vice-Corregedoria

**[Revogado pela Instrução Normativa Conjunta TRT3/GP/GCR/GVCR  
99/2023]**

**PORTARIA CONJUNTA GP/GCR/GVCR N. 36, DE 20 DE JANEIRO DE 2023**

Regulamenta a realização de audiências e a presença física dos magistrados nas unidades jurisdicionais de primeiro grau.

O PRESIDENTE, o CORREGEDOR e o VICE-CORREGEDOR do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Recomendação n. 2/GCGJT, de 24 de outubro de 2022](#), que recomenda aos Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho que orientem o retorno presencial às unidades judiciárias de 1º e de 2º graus, em vista do encerramento do estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

CONSIDERANDO a decisão plenária proferida em 8 de novembro de 2022 pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nos autos do [Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000](#);

CONSIDERANDO a [Resolução n. 481, de 22 de novembro de 2022](#), do CNJ, que revogou as resoluções vigentes à época da pandemia do novo coronavírus e alterou as Resoluções CNJ n. [227/2016](#), [343/2020](#), [345/2020](#), [354/2020](#) e [465/2022](#);

CONSIDERANDO a [Resolução n. 343, de 9 de setembro de 2020](#), do CNJ, que institui condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e dá outras providências; e

CONSIDERANDO a [Resolução Conjunta GP/GCR n. 270, de 11 de janeiro de 2023](#), do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que revogou várias normas que regulamentavam os trabalhos judiciais no período da Covid-19,

#### RESOLVEM:

Art. 1º Esta Portaria Conjunta regulamenta a realização de audiências e a presença física dos magistrados nas unidades jurisdicionais de primeiro grau.

Art. 2º As audiências deverão ser realizadas na modalidade presencial, observadas as condições e exceções previstas nesta Portaria Conjunta.

Art. 3º No âmbito do Juízo 100% Digital, os atos processuais, inclusive as audiências, serão praticados por meio eletrônico, observando-se as demais disposições contidas na [Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 204/2021](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

§ 1º Além da previsão contida no "**caput**", as audiências telepresenciais só poderão ocorrer:

I - a requerimento das partes; e

II - nas hipóteses previstas no artigo 3º da [Resolução CNJ nº 354/2020](#).

§ 2º Mesmo nas situações previstas no § 1º deste artigo, caberá ao juiz decidir pela conveniência da realização da audiência no modo presencial.

Art. 4º Em todas as modalidades de audiências previstas, o magistrado deverá presidir o ato a partir da unidade jurisdicional a que estiver vinculado, conforme previsão contida no art. 3º, § 1º, da [Recomendação n. 2/GCGJT, de 24 de outubro de 2022](#).

Art. 5º Os procedimentos de gravação das audiências observarão o disposto na [Resolução Conjunta GP/GCR/GVCR n. 199/2021](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 6º Deverão ser observados os demais normativos superiores que regulam a realização das audiências.

Art. 7º O magistrado deverá comparecer à unidade jurisdicional a que estiver vinculado em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana, para atender às partes e aos advogados e/ou presidir as audiências.

Parágrafo único. A instituição de condições especiais de trabalho deverá ser analisada pela Corregedoria Regional, observando-se as disposições contidas na [Resolução CNJ n. 343/2020](#), resguardado o interesse público e da Administração do Tribunal.

Art. 8º Os casos omissos e as situações excepcionais serão dirimidas pela Corregedoria Regional e pela Presidência.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM**  
Desembargador Presidente

**FERNANDO LUIZ GONÇALVES RIOS NETO**  
Desembargador Corregedor

**MANOEL BARBOSA DA SILVA**  
Desembargador Vice-Corregedor